

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29/02/2020

IPAAM
Fl. N° 82
6



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 008/20

INTERESSADO: Syrah Empreendimentos Imobiliários Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Coronel Teixeira, nº 6225, Ponta Negra, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 31.785.179/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98151-8999

FAX:

REGISTRO NO IPAAM:

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 2,28 HA

PROCESSO N.º: 3587.2019

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rua Wagner, nº 130, Bairro da Paz, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal para a construção residencial multifamiliar.

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
M-1	60° 1' 45,49" W	3° 3' 49,34" S	M-5	60° 1' 40,83" W	3° 3' 53,89" S
M-2	60° 1' 38,10" W	3° 3' 50,08" S	M-6	60° 1' 41,12" W	3° 3' 52,44" S
M-3	60° 1' 37,18" W	3° 3' 51,69" S	M-7	60° 1' 41,80" W	3° 3' 52,33" S
M-4	60° 1' 37,12" W	3° 3' 52,54" S	M-8	60° 1' 45,39" W	3° 3' 52,06" S

VOLUME AUTORIZADO:

Nome Vulgar	Nome Científico	Nº Individuos	Volume (st)	Nome Vulgar	Nome Científico	Nº Individuos	Volume (st)
Abiu	<i>Pouteria caribea</i>	6	5,495	Jurubeba	<i>Solanum sessiliflorum</i>	1	0,086
Açaí	<i>Euterpe oleracea</i>	3	0,289	Laurinho	<i>Licoria limboza</i>	16	10,309
Apui	<i>Ficus trigona</i>	2	0,396	Mari	<i>Paraquilha parayensis</i>	1	1,046
Araçá-boi	<i>Eugenia stipitata</i>	9	0,889	Mocotó	<i>Schifflera maritima</i>	1	0,517
Araticum branco	<i>Conococleba guianensis</i>	1	0,601	Muruci	<i>Byrsocnina campestris</i>	19	2,661
Biriba	<i>Rolinia mucosa</i>	1	0,352	Muruci 2	<i>Byrsocnina sp</i>	4	1,287
Breu	<i>Protium sp</i>	1	0,099	Para de vaca	<i>Senecio sp</i>	33	5,835
Caú	<i>Anacardium occidentale</i>	16	3,960	Pau de balsa	<i>Ochroma pyramidale</i>	1	2,038
Castanheira	<i>Bertholletia excelsa</i>	1	13,943	Periquiteira	<i>Trema micrantha</i>	3	0,605
Cebola brava	<i>Chama sp</i>	1	2,211	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i>	2	7,999
Cumaru do chique	<i>Dipteryx odorata</i>	2	0,992	Pupunha	<i>Bactris gasipaes</i>	4	1,306
Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i>	30	6,263	Supiarana	<i>Alchornea discolor</i>	5	0,967
Embaúba	<i>Cecropia palmata</i>	19	5,763	Tamaquera	<i>Simarouba amara</i>	7	5,193
Gameleira	<i>Ficus sp</i>	1	1,088	Taperebá	<i>Spondias mombin</i>	25	23,514
Ingá	<i>Inga sp</i>	2	0,126	Tapirica	<i>Tapirica guianensis</i>	32	14,441
Ingá cipó	<i>Inga edulis</i>	9	4,715	Tucumã	<i>Astrocaryum oculatum</i>	9	8,092
Jacobi	<i>Hymenaea courbari</i>	2	12,948				
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	2	0,846				
						Total	271
							145,969

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 365 DIAS

Manaus-AM, 19 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 008/20

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo/IPAAM/N.º 3587.2019.
2. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
3. Apresentar o comprovante durante a validade da LAU do plantio de **08 mudas** devido a retirada de 01 árvore de **castanheira** (espécie protegida);
4. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
5. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
7. Realizar durante o período de supresso vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
13. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05.